



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE COOPERAÇÃO N.º 01/10

Processo Administrativo nº 08/10/60.725

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Termo de Cooperação nº 06/09

Objeto: Custeio do Programa de Acessibilidade Inclusiva – PAI

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A. - EMDEC**, denominada **EMDEC**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o Termo de Cooperação pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 02/01/10, conforme Plano de Trabalho de fls. 1298/1314.

SEGUNDA – DO ADITAMENTO E DO VALOR

2.1. Fica aditado o presente termo em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

2.2. Dá-se ao presente termo o valor já aditado de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais).

TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 02 de janeiro de 2010.



DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal



DR. CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Antonio Caria Neto
OAB/SP 77.984
Diretor do Departamento
Procuradoria Geral - PMC



DARCI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social



GERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes e

Diretor Presidente da EMDEC

CSPL/smz





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CIÊNCIA À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Órgão Público Convenente: Município de Campinas

Entidade Conveniada: Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A. - EMDEC

Termo de Convênio nº 01/10

Protocolado nº:08/10/60725

Objeto: Custeio do Programa de Acessibilidade Inclusiva – PAI

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campinas

Ver. Aurélio Cláudio

Na qualidade de Convenente do ajuste acima identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei n.º 8.666/93 c.c o artigo 35, inciso IX, das instruções Normativas n.º 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem respeitosamente, COMUNICAR, conforme documento em anexo, a celebração do referido Termo de Convênio.

Campinas, 02 de Janeiro de 2.010.



DARCI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

